

Cadernos Técnicos

SPQ
SISTEMA
PORTUGUÊS
DA QUALIDADE

CARLOS SOUSA

SISTEMA PORTUGUÊS DA QUALIDADE

ÍNDICE

	Página
Nascimento e crescimento do SPQ	4
O regredir do SPQ	5
Missão do IPQ	6
Atribuições do IPQ	7
O Instituto Português de Acreditação	10
Definições	10
Legislação Revogada pelo DL 140/2004	16

Nascimento e crescimento do SPQ

O Instituto Português da Qualidade (IPQ) é o organismo gestor e coordenador do Sistema Português da Qualidade.

O IPQ foi criado em 1986 através do Decreto-Lei nº 183/86, de 12 de Julho. Assim, o Estado Português dotou-se de um organismo nacional responsável pelas actividades de normalização, certificação e metrologia. O IPQ ficou também guardião da unidade de doutrina e acção do Sistema Nacional de Gestão da Qualidade (SNGQ, que era a denominação inicial do Sistema Português da Qualidade). O SNGQ foi instituído em 1983, pelo Decreto-Lei nº 165/83.

As preocupações crescentes ao nível mundial no domínio da qualidade, como:

- factor determinante para a produtividade e competitividade das actividades de todos os agentes económicos, onde se incluem todos os serviços estatais (Administração, Justiça, Ensino, etc.);
- elemento essencial para a qualidade de vida dos cidadãos,

criaram a necessidade de se proceder a ajustamentos orgânicos no IPQ, por via do Decreto Regulamentar nº 56/91. Desde a publicação daquele diploma, foram progressivamente atribuídas ao IPQ maiores responsabilidades e áreas de intervenção e mesmo de coordenação ao nível da responsabilidade do Estado enquanto promotor e facilitador da modernização do tecido empresarial português.

Em 1993, pelo Decreto-Lei nº 234/93, o Sistema Português da Qualidade (SPQ) veio substituir o Sistema Nacional de Gestão da Qualidade (SNGQ).

Em 2002, pelo Decreto-Lei nº 4/2002, é feita uma profunda revisão ao SPQ, passando este sistema a depender directamente da Presidência do Conselho de Ministros. Assim, o SPQ era dirigido pelo Conselho Nacional da Qualidade (CNQ), o qual era dependente do Primeiro-Ministro, o que permitia dar força maior a todas as actividades da **Qualidade** e tornar este vector estratégico da sociedade absolutamente transversal, independentemente do domínio de actividade, nitidamente acima do espírito economicista das legislações anteriores. Era notável que a Qualidade passava a ser de responsabilidade directa da Gestão de Topo do País.

O regredir do SPQ

Em Maio de 2002, por um equívoco governamental (a juventude e inexperiência terão sido as verdadeiras culpadas) o XV Governo Constitucional extinguiu o Conselho Nacional da Qualidade (CNQ), que, como vimos, tinha sido reestruturado em Janeiro de 2002.

Ao extinguir o CNQ e a orientação directa da Presidência do Conselho de Ministros sobre a Qualidade, o nosso sistema de qualidade regrediu 20 anos!

A formalização desta extinção tornou-se um parto difícil (quem fez a asneira acabou por perceber o que fez) mas havia que “salvar a face” e em 30 de Outubro de 2002, pelo Decreto-Lei nº 226/2002, procedeu-se ao processo de extinção do CNQ. Em 2 de Novembro de 2002, pelo Decreto-Lei nº 233/2002, procedeu-se à extinção do Observatório da Qualidade (organismo também criado em Janeiro). As competências e atribuições do CNQ e do OQ foram então transferidas para o IPQ.

Em 8 de Junho de 2004, pelo Decreto-Lei 140/2004, o Decreto-Lei 4/2002 é revogado, sendo feito novo enquadramento do Sistema Português da Qualidade.

Em 27 de Abril de 2007, pelo Decreto-Lei 142/2007, novo enquadramento legal foi publicado, sendo uma sequência directa do quadro das orientações definidas pelo Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 124/2006, de 3 de Outubro, que procedeu à reforma dos laboratórios do Estado.

o Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ), viu reforçadas as suas atribuições e responsabilidades de promotor institucional da qualidade em Portugal, enquanto organismo nacional coordenador do Sistema Português da Qualidade (SPQ), vendo acrescidas as suas atribuições no âmbito da metrologia científica, por integração das que estavam confiadas ao INETI—Instituto Nacional da Inovação e Tecnologia Industrial, I. P., instituição que foi objecto de extinção.

Nos termos da Lei Orgânica do Ministério da Economia e da Inovação, cabe agora ao IPQ a missão de promover a qualidade em Portugal, assumindo-se como um agente privilegiado de mudança no país, ao nível da economia interna e da competitividade internacional.

Missão do IPQ

O IPQ tem por missão a coordenação do Sistema Português da Qualidade (SPQ) e de outros sistemas de qualificação regulamentar que lhe forem conferidos por lei, a promoção e a coordenação de actividades que visem contribuir para demonstrar a credibilidade da acção dos agentes económicos, bem como o

desenvolvimento das actividades inerentes à sua função de laboratório nacional de metrologia.

Atribuições IPQ

São atribuições do IPQ, I. P., enquanto organismo nacional **coordenador do SPQ**, Organismo Nacional de **Normalização** e Instituição Nacional de **Metrologia**:

- a) Gerir, coordenar e desenvolver o Sistema Português da Qualidade, numa perspectiva de integração de todas as componentes relevantes para a melhoria da qualidade de produtos, de serviços e de sistemas da qualidade e da qualificação de pessoas;
- b) Promover o desenvolvimento do SPQ, com vista ao incremento da qualidade, contribuindo para o aumento da produtividade, competitividade e inovação em todos os sectores públicos e privados da sociedade portuguesa;
- c) Garantir e desenvolver a qualidade através do estabelecimento de protocolos e parcerias estratégicas com entidades públicas, privadas e da economia social, bem como com infra-estruturas científicas e tecnológicas que, voluntariamente ou por inerência de funções, congreguem esforços para definir princípios e meios que tenham por objectivo padrões de qualidade;
- d) Promover e dinamizar comissões sectoriais e outras estruturas da qualidade integradas no SPQ, preparando e gerindo o calendário das respectivas acções, encontros e reuniões;
- e) Instituir as marcas identificadoras do SPQ e assegurar a respectiva gestão;

- f) Garantir a realização e dinamização de prémios de excelência, como forma de reconhecimento e afirmação das organizações;
- g) Promover e desenvolver acções de formação e de apoio técnico no domínio da qualidade, designadamente, no âmbito da qualificação, da normalização e da metrologia;
- h) Desenvolver actividades de cooperação e de prestação de serviços a entidades nacionais e estrangeiras interessadas no domínio da qualidade;
- i) Propor ao membro do Governo da tutela medidas conducentes à definição de políticas nacionais relativas ao SPQ no âmbito da normalização, qualificação e metrologia, nos domínios voluntário e regulamentar;
- j) Promover a elaboração de normas portuguesas, garantindo a coerência e actualidade do acervo normativo nacional, e promover o ajustamento de legislação nacional sobre produtos às normas da União Europeia;
- l) Qualificar e reconhecer como organismos de normalização sectorial (ONS) as entidades públicas ou privadas nas quais o IPQ, I. P., delegue funções de normalização técnica em sectores de actividade específicos;
- m) Coordenar e acompanhar os trabalhos de normalização nacional desenvolvidos no âmbito da rede de organismos de normalização sectorial (ONS), comissões técnicas de normalização e outras entidades qualificadas no âmbito do SPQ;
- n) Assegurar a representação de Portugal como membro das organizações de normalização europeias e internacionais e as obrigações daí decorrentes, nomeadamente, a participação nos respectivos trabalhos, a promoção do inquérito público, a votação, difusão e integração das normas no acervo normativo nacional e a sua promoção e venda;

- o) Gerir o sistema de notificação prévia de regulamentos técnicos e de normas, no âmbito da União Europeia e da Organização Mundial de Comércio, de acordo com a legislação aplicável;
- p) Assegurar o cumprimento dos procedimentos das directivas comunitárias no que diz respeito à qualificação, notificação à Comissão Europeia e manutenção actualizada da base de dados dos organismos notificados no âmbito de cada directiva;
- q) Acompanhar iniciativas e programas comunitários que tenham implicações no seu âmbito de actividade;
- r) Assegurar a implementação, articulação, inventariação de cadeias hierarquizadas de padrões de medida e promover o estabelecimento de redes de laboratórios metrológicos acreditados;
- s) Gerir o laboratório nacional de metrologia, assegurando a realização, manutenção e desenvolvimento dos padrões nacionais das unidades de medida e a sua rastreabilidade ao Sistema Internacional (SI), promovendo a disseminação dos valores das unidades SI no território nacional;
- t) Assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, reconhecer entidades competentes para o exercício delegado desse controlo e coordenar a rede por elas constituída, garantindo a efectiva cobertura a nível nacional;
- u) Assegurar a representação de Portugal como membro das organizações de metrologia europeias e internacionais e as obrigações daí decorrentes;
- v) Gerir o Museu de Metrologia e promover a recolha, preservação, estudo e divulgação do espólio metrológico com interesse histórico.

O Instituto Português de Acreditação

Como factor evolutivo, salienta-se a criação do Instituto Português de Acreditação, (IPAC), na sequência de imperativos comunitários, o que conduziu à saída da esfera do IPQ das atribuições no âmbito do SPQ, que são potencialmente conflitantes com aquela área de actuação.

O Decreto-Lei nº 186/2003, de 20 de Agosto, é o diploma que actualiza e optimiza os diversos serviços do Ministério da Economia, e marcou o início do processo de reestruturação do IPQ em 2004.

O IPAC é o **Organismo Nacional de Acreditação**.

Definições

Para efeitos do Sistema Português da Qualidade, consideram-se as seguintes definições:

- a) «Sistema Português da Qualidade (SPQ)» o conjunto integrado de entidades e organizações interrelacionadas e interactuantes que, seguindo princípios, regras e procedimentos aceites internacionalmente, congrega esforços para a dinamização da qualidade em Portugal e assegura a

coordenação dos três subsistemas – da normalização, da qualificação e da metrologia – com vista ao desenvolvimento sustentado do País e ao aumento da qualidade de vida da sociedade em geral;

- b) «Subsistema da metrologia» o subsistema do SPQ que garante o rigor e a exactidão das medições realizadas, assegurando a sua comparabilidade e rastreabilidade, a nível nacional e internacional, e a realização, manutenção e desenvolvimento dos padrões das unidades de medida;
- c) «Subsistema da normalização» o subsistema do SPQ que enquadra as actividades de elaboração de normas e outros documentos de carácter normativo de âmbito nacional, europeu e internacional;
- d) «Subsistema da qualificação» o subsistema do SPQ que enquadra as actividades da acreditação, da certificação e outras de reconhecimento de competências e de avaliação da conformidade, no âmbito do SPQ;
- e) «Qualidade» o conjunto de atributos e características de uma entidade ou produto que determinam a sua aptidão para satisfazer necessidades e expectativas da sociedade.

Algumas outras definições que não constam do Decreto-Lei 142/2007:

- ✓ «**Acreditação**» é o procedimento através do qual o organismo nacional de acreditação (ONA) reconhece, formalmente, que uma entidade é competente tecnicamente para efectuar uma determinada função específica, de acordo com normas internacionais, europeias ou nacionais, baseando-se, complementarmente, nas orientações

emitidas pelos organismos internacionais de acreditação de que Portugal faça parte;

- ✓ «Certificação» é o procedimento através do qual uma terceira parte acreditada dá uma garantia escrita de que um produto, processo, serviço ou sistema está em conformidade com requisitos especificados;
- ✓ «Laboratório central de metrologia» é constituído pelo conjunto de unidades laboratoriais que apoiam os trabalhos de metrologia científica e aplicada, sob a superintendência do Departamento de Metrologia do IPQ, o qual assegura o funcionamento do subsistema da metrologia;
- ✓ «Museu de Metrologia» é a área funcional do Departamento de Metrologia que garante a conservação e divulgação do espólio metrológico público com interesse histórico;
- ✓ «Órgão gestor do SPQ» é o órgão que garante o planeamento, a dinamização e a avaliação das actividades a desenvolver no âmbito do SPQ. O órgão gestor do SPQ é o IPQ;
- ✓ «Organismo nacional de acreditação (ONA)» é a entidade à qual o Estado Português confere, por lei, as atribuições relativas ao desenvolvimento das actividades de acreditação, isto é, de reconhecimento de competência técnica. O ONA é o Instituto Português de Acreditação, IP (IPAC);

Legislação Revogada

- a) O Decreto-Lei nº 113/2001, de 7 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 324/2001, de 17 de Dezembro, salvo o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 113/2001, de 7 de Abril, em relação à manutenção do quadro de pessoal previsto no Decreto Regulamentar nº 56/91, de 14 de Outubro, e suas alterações;
- b) O Decreto-Lei nº 4/2002, de 4 de Janeiro;
- c) A alínea i) do nº 2 do artigo 36.o do Decreto-Lei nº 186/2003, de 20 de Agosto;
- d) A alínea h) do nº 2 do artigo 2.o do Decreto-Lei nº 187/2003, de 20 de Agosto;
- e) A alínea h) do nº 3 do artigo 1.o do Decreto-Lei nº 191/2003, de 22 de Agosto;
- f) O Decreto-Lei nº 140/2004, de 8 de Junho.